

**Edital de abertura de inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino –
PAE/IAU- 2º semestre de 2024**

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU) da Universidade de São Paulo (USP), de acordo com o estabelecido pelas Portarias GR-3588, de 10/05/2005 e GR-4391, de 03/09/2009, GR-4.601 de 19.11.2009 e Diretrizes do PAE de 09.09.2009, torna público que estarão abertas de **11 de abril a 05 de maio de 2024**, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência junto às disciplinas do curso de graduação do IAU-USP, referente ao segundo semestre de 2024. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição. O estágio terá duração de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de novembro de 2024.

1. Dos objetivos:

- 1.1. O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo destina-se a aprimorar a formação, exclusivamente, de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, cursos de Mestrado e Doutorado, da Universidade de São Paulo para a atividade didática de graduação e está composto de duas etapas:
 - 1.1.1. Preparação Pedagógica e
 - 1.1.2. Estágio Supervisionado.
- 1.2. O PAE é opcional para os estudantes de pós-graduação, exceto, para os **doutorandos** (as) Bolsistas CAPES, conforme Portaria CAPES Nº76, de 14.04.2010 que regulamenta o Programa de Demanda Social.

2. Das inscrições:

- 2.1. Para realizar a inscrição no Sistema Janus o(a) aluno(a) deverá acessar o site: <https://uspdigital.usp.br/janus/comum/entrada.jsf> e seguir os seguintes passos: **PAE > inscrição > 2º semestre de 2024 > Adicionar/Alterar.**
- 2.2. No momento que o(a) aluno(a) faz a inscrição online, é obrigatório que seja inserido o plano de trabalho (não é possível salvar a inscrição com o campo em branco).
- 2.3. O (a) aluno(a) deve estar regularmente matriculado no ato da inscrição e ter data limite de depósito posterior a 30/11/2024.

3. Da Supervisão:

- 3.1. Os(As) orientadores(as) e supervisores(as) terão até o dia **07/05/2024** para acessar o Sistema Janus e avaliar ou não as inscrições, seguindo os seguintes passos: **PAE > avaliação de inscrição.** Orientadores (as) e supervisores (as) deverão obrigatoriamente avaliar a inscrição. A inscrição do(a) aluno(a) será cancelada caso seja desautorizada pelo(a) orientador(a) ou supervisor(a). Caso orientador(a) ou supervisor(a) não se manifestem até a data acima, a inscrição será cancelada.
- 3.2. Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.
- 3.3. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.
- 3.4. O Serviço de Pós-Graduação poderá avaliar uma inscrição a pedido do docente, mediante solicitação por escrito, através de e-mail.
- 3.5. A função de supervisor (a) será desvinculada da função de orientador (a), não sendo vedada a coincidência.
- 3.6. Cada docente poderá contar no máximo com um estagiário por disciplina.
- 3.7. O(a) estagiário(a) é vinculado(a) à disciplina na qual se inscreveu e não pode ser transferido(a) para outra disciplina durante o período de estágio.

4. Da Condição para inscrição:

- 4.1. Estar em dia com o cronograma das atividades do Programa de Pós-Graduação do IAU e ter concluído a **disciplina de preparação pedagógica.**

5. Da Classificação dos inscritos:

- 5.1. A Comissão Coordenadora da Unidade classificará os(as) alunos(as) inscritos(as) e enviará à Comissão de Pós-Graduação para aprovação e, em seguida, à Comissão Central do PAE, mediante os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
 - 5.1.1. Estar matriculado no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo;
 - 5.1.2. Candidatar-se a disciplina oferecida por docente do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da USP;
 - 5.1.3. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora e/ou sem vínculo empregatício, e já ter realizado estágio supervisionado sem bolsa do PAE;
 - 5.1.4. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora e/ou sem vínculo empregatício, que ainda não tenha realizado estágio supervisionado;
 - 5.1.5. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora, que ainda não tenha realizado estágio supervisionado e com maior tempo de programa;
 - 5.1.6. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo empregatício, e já ter realizado estágio supervisionado sem bolsa do PAE;
 - 5.1.7. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo empregatício, que ainda não tenha realizado estágio supervisionado;
 - 5.1.8. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora, que ainda não tenha realizado estágio supervisionado e com maior tempo de programa;
 - 5.1.9. Doutorado - Ser bolsista CAPES e já ter realizado estágio supervisionado sem bolsa do PAE;
 - 5.1.10. Doutorado - Ser bolsista CAPES e não ter realizado estágio supervisionado;
 - 5.1.11. Doutorado - Ser bolsista de outras agências financiadoras e já ter realizado estágio supervisionado sem bolsa do PAE;
 - 5.1.12. Doutorado - Ser bolsista de outras agências financiadoras e não ter realizado estágio supervisionado e com maior tempo de programa;
 - 5.1.13. Mestrado - Ser bolsista CAPES/CNPq e já ter realizado estágio supervisionado sem bolsa do PAE;
 - 5.1.14. Mestrado - Ser bolsista CAPES/CNPq e não ter realizado estágio supervisionado e com maior tempo de programa;
 - 5.1.15. Mestrado - Ser bolsista de outras agências financiadoras e já ter realizado estágio supervisionado sem bolsa do PAE;
 - 5.1.16. Mestrado - Ser bolsista de outras agências financiadoras e não ter realizado estágio supervisionado e com maior tempo de programa;
 - 5.1.17. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo empregatício, e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado;
 - 5.1.18. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado;
 - 5.1.19. Doutorado - Ser bolsista de qualquer agência financiadora e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado;
 - 5.1.20. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora, sem vínculo empregatício, e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado;
 - 5.1.21. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado;
 - 5.1.22. Mestrado - Ser bolsista de qualquer agência financiadora e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado.
- 5.2. A Comissão Coordenadora da unidade utilizará os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:
 - 5.2.1. Estar há mais tempo no Programa, no curso atual;
 - 5.2.2. Maior número de créditos concluídos;
 - 5.2.3. Desempenho Acadêmico.

6. Da Interposição de Questionamentos/Recurso Quanto ao Resultado da Classificação:

6.1 O período para interposição de questionamentos/recurso quanto ao resultado da classificação será de até **02 dias após o resultado emitido pela Comissão PAE/IAU**.

6.2 O candidato deverá enviar uma carta por e-mail à CPG, com anuência do orientador.

7. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio:

7.1. Ao término das atividades do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), o(a) estagiário(a) deverá elaborar um Relatório detalhado, descrevendo todas as atividades realizadas durante o período de estágio. Esse relatório deve ser entregue no Serviço de Pós-Graduação, juntamente com a Ficha de Avaliação preenchida pelo supervisor da disciplina na qual o estágio foi realizado, respeitando o prazo estipulado pela Unidade, que é até 15/01/2025.

7.2. O não cumprimento do prazo de entrega dos Relatórios e Fichas de Avaliação resultará no cancelamento do Estágio e a devolução do montante recebido.

7.3. A conclusão e aprovação do Estágio Supervisionado em Docência darão direito a um certificado ou declaração de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitando-se o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.

7.4. Caso o estagiário não entregue a documentação descrita no item 6.1 até a data estipulada, o estágio será cancelado e não terá direito aos créditos mencionados no item 6.2, deste edital.

8. Disposições gerais:

8.1. O termo de compromisso deverá ser entregue até o dia que antecede o início do estágio, caso não seja possível a entrega presencialmente nesse período, será aceita a entrega por e-mail estando devidamente assinado e posteriormente, deverá ser entregue presencialmente. Se não for entregue, o estágio será cancelado.

8.2. O estudante de mestrado ou doutorado está autorizado a se inscrever para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em apenas uma disciplina de graduação por semestre. Além disso, o número de horas semanais de estágio não poderá ultrapassar seis horas por semana.

8.3. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se esse período a até dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.

8.4. O(A) estagiário(a) bolsista ou voluntário(a) tem obrigatoriedade de entregar no período de 20 a 25 de cada mês, o controle de frequência no Serviço de Pós-Graduação, e o não cumprimento acarretará no não recebimento do auxílio referente ao mês do ocorrido no caso de bolsista, podendo ter o estágio cancelado (bolsista e voluntário).

8.5. Em caso de desligamento do Programa, a qualquer tempo, o(a) estagiário(a) bolsista ou voluntário(a) deverá informar imediatamente, por escrito, a Comissão Coordenadora do PAE/IAU-USP e entregar o Relatório do Estagiário referente ao período.

8.6. Os alunos inscritos que pertencem a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado, não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos à Unidade pela Comissão Central, mas sim à cota destinada à sua Unidade ou Interunidades de origem.

8.7. Os alunos que defenderem sua tese, antes ou durante o período do estágio, deverão comunicar seu supervisor e a Secretária de Pós-Graduação da Unidade que se inscreveram e esta providenciará o cancelamento de sua participação, uma vez que não é possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo com a Universidade. O cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

8.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE/IAU-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP.

Informações adicionais podem ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação do IAU/USP pelo e-mail: iau.pgr@sc.usp.br, e no Manual do Estagiário do PAE, disponível no site do PPG: <https://www.iau.usp.br/posgrad/programa-de-aperfeicoamento-de-ensino-pae/>.